

203



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DO FÓRUM E COMARCA DE TIMBÓ - SC.

Concordata Preventiva  
Processo n.º 073.02.001789-0

21 JUN 1994 02302

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 1.012, Cidade e Estado do Rio de Janeiro e escritório regional em São Paulo, Capital, na Rua dos Ingleses, n.º 600, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.530.486/0001-29, por sua advogada infra-assinada (Docs. 01 e 02), nos autos da CONCORDATA PREVENTIVA de TECNOPLAST INDÚDTRIA E COMÉRCIO LTDA., em trâmite perante este respeitável Juízo, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 173, parágrafo 1º, do Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO

arrolado pela Concordatária, pelas razões de fato e de direito que seguem:

A Concordatária apresentou lista nominativa dos seus credores, atribuindo à ora Impugnante um crédito no valor de R\$741,27 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

No entanto, o débito da Concordatária importa em R\$ 945,75 (novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao Serviço Telefônico Fixo Comutado modalidade de Longa Distância Nacional e Internacional, cujas faturas originais foram enviadas à Concordatária, conforme demonstram as Faturas (Docs. 03 a 06), abaixo relacionadas:

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL  
Departamento Jurídico  
Rua dos Ingleses, 600, 15º andar - Bela Vista  
São Paulo/SP - Cep: 01329-904  
Tel. 55-11-3268 2857 Fax: 55-11-3268 2952

**21**  
**Embratel**

204

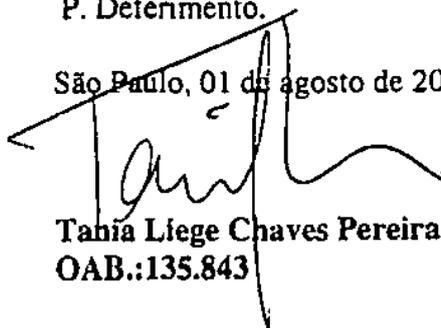
FATURA	VENCIMENTO	VALOR EM R\$
00020118019485	10/02/2002	204,48
00020554490882	28/04/2002	308,16
00020553492979	28/04/2002	254,00
00030072868192	28/05/2002	179,11

Assim, é a presente para requerer a alteração do valor apresentado para a inclusão no rol dos credores, passando a ser **R\$ 945,75** (novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), na condição de quirografária, conforme demonstrado.

Outrossim, requer que qualquer comunicação sobre a Concordata seja dirigida a ora Signatária, procuradora da Impugnante, com escritório na Rua dos Ingleses, 600, 15º andar, Bela Vista, São Paulo, São Paulo, Cep: 01329-904.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

São Paulo, 01 de agosto de 2002.



**Tania Liege Chaves Pereira Guimarães**  
**OAB.:135.843**

**Karen Regina Sguerri Pacheco**  
**OAB.: 101.281-E**